



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 480

CONCEDE SUBVENÇÃO À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a conceder uma Subvenção de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) à Sociedade de São Vicente de Paulo, desta Cidade, através dos CONSELHOS PARTICULARES de Senhora dos Remédios e de Palmital dos Carvalhos.

Parágrafo Único - A Subvenção concedida pela presente Lei, será subdividida nas importâncias de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) e Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) cabíveis respectivamente ao Conselho Particular de Senhora dos Remédios e ao Conselho Particular da SSVP de Palmital dos Carvalhos.

Artigo 2º - A Subvenção concedida pela presente Lei - destinar-se-á ao custeio das obras sociais da Sociedade de São Vicente de Paulo através dos Órgãos beneficiados e será paga mediante requerimento requerimento dos mesmos, obedecida à programação de despesas do Executivo Municipal, podendo inclusive ser parcelada.

Artigo 3º - Os Órgãos da SSVP, beneficiários da presente Lei, ficarão obrigados à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o dia 31 (Trinta e Um) de Janeiro do exercício imediatamente posterior ao de recebimento.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas a que se refere o artigo, será apresentada à Prefeitura no prazo por ela determinado, em 3 (TRÊS) vias firmadas pelas diretorias dos Órgãos recsbedores e acompanhadas do parecer favorável dos respectivos conselhos fiscais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão pro conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1979.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

29 de Setembro de 1978.


EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.